

45

Lei nº 4607/1

Eu, Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Itapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Fogo saber que a Câmara Municipal de Itapora

decreta e eu promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado, a avaliar a importância de CAs R\$ 700,00 (setenta e sete mil e setecentos e setenta reais), representada por quotas promissórias, emitidas por Companhia Abissumoto e Yutoka Abissumoto a favor de Anelinos de Evaristo Costa Lima;

Uma - a presente autorizado, responsabilizando o Poder Público Municipal, tem em vista a falta de incentivos fiscais para implantação de empresas no município;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapora, 29 de outubro de 1971.

Laurindo Castelucci

Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

Luiz Villas Bôas

Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO